



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

ANEXOS

RESOLUÇÃO TJ/OE nº 1/2022

Regulamenta a Lei nº 9.393, de 09 de setembro de 2021.

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA
Cargo Lei 4.620/2005	Especialidade	Cargo anterior à Lei nº 3.893/2002	Cargo recriado Lei nº 9.393/2021
Analista Judiciário	-	Inspetor da Guarda Judiciária	Oficial de Segurança I
Analista Judiciário	-	Inspetor de Segurança Judiciária	Oficial de Segurança I
Analista Judiciário	-	Auxiliar Judiciário de 1ª instância	Técnico Judiciário I
Analista Judiciário	-	Auxiliar Judiciário de 2ª instância	Técnico Judiciário I
Analista Judiciário	-	Auxiliar Judiciário - QS	Técnico Judiciário I
Analista Judiciário	-	Auxiliar Judiciário Especial	Técnico Judiciário I
Analista Judiciário	-	Auxiliar Judiciário Especial Suplementar	Técnico Judiciário I
Técnico de Atividade Judiciária	-	Agente de Segurança Judiciária - 01/85	Agente de Segurança Judiciária - 01/85
Técnico de Atividade Judiciária	-	Agente de Segurança Judiciária - QS	Agente de Segurança Judiciária - QS
Técnico de Atividade Judiciária	-	Agente de Segurança Judiciária	Agente de Segurança Judiciária
Técnico de Atividade Judiciária	-	Atendente Judiciário	Atendente Judiciário
Técnico de Atividade Judiciária	-	Atendente Judiciário - QS	Atendente Judiciário - QS
Técnico de Atividade Judiciária	-	Auxiliar de Artífice de Artes Gráficas	Auxiliar de Artífice de Artes Gráficas
Técnico de Atividade Judiciária	-	Auxiliar de Cartório	Auxiliar de Cartório
Técnico de Atividade Judiciária	-	Auxiliar de Cartório Especial	Auxiliar de Cartório Especial
Técnico de Atividade Judiciária	-	Auxiliar de Cartório Especial Suplementar	Auxiliar de Cartório Especial Suplementar
Técnico de Atividade Judiciária	-	Guarda Judiciário - Fem.	Guarda Judiciário - Fem.
Técnico de Atividade Judiciária	-	Guarda Judiciário - Masc.	Guarda Judiciário - Masc.
Técnico de Atividade Judiciária	-	Motorista - QS	Motorista - QS

ANEXO II

Cargo Lei nº 4.620/2005	SITUAÇÃO ATUAL		Cargo recriado Lei nº 9.393/2021	SITUAÇÃO NOVA			
	Classe	Padrão Remuneratório		Classe	Nível Remuneratório		
	C	12		C	12		
		11			11		
		10			10		
		9			9		
	B	8			B	8	
		7				7	
		6				6	
		5				5	
	A	4				A	4
		3					3
		2					2
		1					1



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

	Escolaridade	ATRIBUIÇÕES
Cargos Recriados Lei nº 9.393/2021	Nível Médio (2º Grau)	Fornecer suporte ao exercício da atividade judicante por magistrado ou órgão julgador, ou da atividade administrativa, elaborando documentos e minutas e cumprindo outras tarefas que lhe forem atribuídas, incluindo os atos necessários ao impulsionamento dos processos judiciais e administrativos em curso no órgão ou na unidade de sua lotação.
	Nível Fundamental (1º Grau)	Praticar os atos necessários ao impulsionamento dos processos judiciais e administrativos, observando os procedimentos definidos, a normatização interna e as rotinas dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação de dados disponibilizados pelo Poder Judiciário.

ANEXO ÚNICO (Redação dada pela [Resolução TJ/OE nº 1, de 29/01/2024](#))

Anexo III

	Escolaridade	Atribuições
Cargos recriados Lei nº 9.393/2021	Nível Médio (2º Grau)	Fornecer suporte ao exercício da atividade judicante por magistrado ou órgão julgador, elaborando documentos e minutas e cumprindo outras tarefas que lhe forem atribuídas, incluindo, os atos necessários ao impulsionamento dos processos judiciais em curso no órgão ou na unidade de sua lotação, ou quando lotado na área administrativa, a supervisão do desenvolvimento das atividades de sua unidade de lotação.
	Nível Fundamental (1º Grau)	Praticar os atos necessários ao impulsionamento dos processos judiciais, observando os procedimentos definidos, a normatização interna e as rotinas dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação de dados disponibilizados pelo Poder Judiciário, ou quando lotado na área administrativa, o acompanhamento do desenvolvimento das atividades de sua unidade de lotação

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.